



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/581.959-1	J183037766515	14/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.783.426-20	LUIZ ALVES DA SENRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

LUIZ ALVES DA SENRA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, nascido em 30/06/1942, portador da Carteira de Identidade nº M-2.959.733, SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 011.783.426-20, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, nº 1570, centro, CEP: 36.015-410, Juiz de Fora – MG;

NIVALDA FIGUEIREDO SENRA, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Empresária, nascida em 13/09/1942, portadora da Carteira de Identidade nº M-288.077, SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 167.126.176-34, residente e domiciliada à Rua São Sebastião, nº 1570, centro, CEP: 36.015-410 - Juiz de Fora – MG;

HÉLCIO PINTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 31/03/1938, portador da Carteira de Identidade nº 3324423, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.741.496-87, residente e domiciliado à Rua Renato Dias, nº 125, bairro Bom Pastor, CEP: 36.021-610 - Juiz de Fora – MG;

Únicos Sócios componentes da **Sociedade Empresária Limitada** que gira sob a Denominação Social de "**CASTELO DA BORRACHA LTDA**", devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **21.563.481/0001-13**, sediada na cidade de Juiz de Fora - MG, localizada à Rua Santa Terezinha, nº 370, Santa Terezinha, CEP: 36.045-490, com seu Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – **JUCEMG** sob o **NIRE de nº 312004457-88**, em **10/02/1949**. Os sócios, resolvem de comum acordo promover sua **13.ª Alteração Contratual e Rerratificação** mediante cláusulas e condições seguintes:

I – DA RERRATIFICAÇÃO:

Rerratifica neste ato, promovendo a exclusão da **Cláusula III: DA CRIAÇÃO DA FILIAL** da 12ª Alteração Contratual, registrada em 02/07/2012 sob o nº 4878556.

Ratificando as demais cláusulas do instrumento retificado, que não foram alteradas.

II - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

O sócio **HÉLCIO PINTO DE ALMEIDA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, possuidor de 01 (Uma) cota, no valor nominal de R\$1,00(Um real) que neste ato vende e transfere a totalidade de suas cotas, a sócia **NIVALDA FIGUEIREDO SENRA**, já devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento, recebendo as cotas cedidas.

Após a transferência de cotas, o capital social ficará distribuído da seguinte maneira:

LUIZ ALVES DA SENRA	381.600 COTAS R\$ 1,00.....	R\$ 381.600,00 = 90%
NIVALDA FIGUEIREDO SENRA	42.400 COTAS R\$ 1,00.....	R\$ 42.400,00 = 10%
TOTAL:	424.000 COTAS R\$ 1,00.....	R\$ 424.000,00 = 100%

Parágrafo primeiro: O sócio que se retira **HÉLCIO PINTO DE ALMEIDA**, dá a sociedade e ao adquirente, total plena e irrevogável quitação de todos os seus direitos.

III – DA ABERTURA DE FILIAL:

Será criada neste ato a filial com as descrições a seguir:

- **Endereço:** Avenida Francisco Bernardino, nº 545, complemento: Loja; Rua Francisco Maia, 10 loja; centro – juiz de fora, cep: 36.013-100.
Objeto Social: Comércio Varejista de Artefatos de Borracha, Artefatos de Plástico, Materiais de Impermeabilização, Materiais Adesivos, Materiais de Segurança para Construção e Material de Construção em Geral, e Produtos Naturais, Dietéticos e Suplementos.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade gira sob a Denominação Social de "CASTELO DA BORRACHA LTDA", com sede e domicílio na cidade de Juiz de Fora – MG, localizada à Rua Santa Terezinha, nº 370, Centro, CEP.: 36.045-490, tendo como foro a comarca de Juiz de Fora – MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, tendo iniciado suas atividades em 01/01/1949, sendo o prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado;

II – DA FILIAL:

A sociedade possui 01 (uma) filial que exerce as atividades de Comércio Varejista de Artefatos de Borracha, Artefatos de Plástico, Materiais de Impermeabilização, Materiais Adesivos, Materiais de Segurança para Construção e Material de Construção em Geral, e Produtos Naturais, Dietéticos e Suplementos, com sede e domicílio na Avenida Francisco Bernardino, nº 545, complemento: Loja; Rua Francisco Maia, 10 loja; Centro – Juiz de Fora, CEP: 36.013-100;

III – DO OBJETO SOCIAL:

O Objeto Social consiste no Comércio Varejista e Atacadista de artefatos de borracha, artefatos de plástico, materiais de impermeabilização, materiais adesivos, materiais de Segurança e material de construção em geral.

IV – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social da Sociedade é no valor de R\$ 424.000,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil reais), divididos em 424.000 (Quatrocentos e vinte e quatro Mil) Cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), já totalmente subscrito, integralizado em moeda corrente do país, dividido entre os sócios da seguinte maneira:

LUIZ ALVES DA SENRA	381.600 COTAS R\$ 1,00.....	R\$ 381.600,00 = 90%
NIVALDA FIGUEIREDO SENRA	42.400 COTAS R\$ 1,00.....	R\$ 42.400,00 = 10%
TOTAL:	424.000 COTAS R\$ 1,00.....	R\$ 424.000,00 = 100%

V – DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; (art. 1.052, CC/2002).

VI – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:



Os sócios administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

VII – DA ADMINISTRAÇÃO:

A Administração da sociedade é exercida pelos sócios **LUIZ ALVES DA SENRA e NIVALDA FIGUEIREDO SENRA**, que assinam pela sociedade **em conjunto ou separadamente**, com poderes e atribuições de comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócio; representar a sociedade perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, Serventias Notariais e Registrais, Sindicatos, Juntas Comerciais, Ministérios e onde mais preciso for; emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários; dar e receber quitação; assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados; representá-la junto ao Ministério do Trabalho e Justiça de Trabalho, assinar rescisão de contrato de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais; abrir e movimentar contas bancárias e outras aplicações financeiras em quaisquer órgãos bancários, emitindo e endossando cheques, requisitando saldos, extratos de contas e talões de cheques, efetuando depósitos e retiradas, contrair empréstimos; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP, representá-la ainda junto a Embaixadas, Consulados, Alfândegas, fazer remessas para o exterior, ao INSS, companhias telefônicas, Seguradoras em geral, DETRAN, órgãos da Receita Federal e Estadual, constituir advogado com a cláusula "ad judicium" para o foro em geral, requerer, recorrer, transigir, desistir, propor e variar ações; contestá-las, defender os direitos e interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, **vedado**, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1064, CC).

VIII – DOS IMPEDIMENTOS:

Os Administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (art. 1.011, § 1º. CC/2002).

IX – DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente; (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

X – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS RESULTADOS:

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, distribuição dos lucros ou perdas acumuladas;

Parágrafo Único: Os Lucros creditados aos sócios não vencerão juros e se forem apurados prejuízos, estes serão mantidos na conta de prejuízos acumulados para serem compensados com lucros futuros, respeitando o limite determinado pela legislação do I.R.;

XI – DAS DELIBERAÇÕES:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

XII – DO FALECIMENTO DE SÓCIOS:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, acrescidas de juros, contados da data do evento;

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios; (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

XIII – DAS DELIBERAÇÕES FINAIS:

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento Particular de Contrato Social.

Juiz de Fora – MG, 12 de novembro de 2018.

HÉLCIO PINTO DE ALMEIDA

LUIZ ALVES DA SENRA

NIVALDA FIGUEIREDO SENRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/581.959-1	J183037766515	14/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.741.496-87	HELICIO PINTO DE ALMEIDA
011.783.426-20	LUIZ ALVES DA SENRA
167.126.176-34	NIVALDA FIGUEIREDO SENRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 18/581.959-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 7074264 em 23/11/2018 da empresa 3120044578-8 CASTELO DA BORRACHA LTDA -EPP, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
3190264774-7	AVENIDA FRANCISCO BERNARDINO 545 LOJA RUA FRANCISCO MAIA 10 LOJA - BAIRRO CENTRO CEP 36013-100 - JUIZ DE FORA/MG

23/11/2018



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CASTELO DA BORRACHA LTDA -EPP, de nire 3120044578-8 e protocolado sob o número 18/581.959-1 em 22/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7074264, em 23/11/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Márcia Thaise Lima Cruz.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.783.426-20	LUIZ ALVES DA SENRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.741.496-87	HELICIO PINTO DE ALMEIDA
011.783.426-20	LUIZ ALVES DA SENRA
167.126.176-34	NIVALDA FIGUEIREDO SENRA

Belo Horizonte. Sexta-feira, 23 de Novembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
062.075.936-42	MARCIA THAISE LIMA CRUZ
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Sexta-feira, 23 de Novembro de 2018

